

**ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2022 DO
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA –
IPSJBV.**

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois às 11:00hs (onze horas), reuniram-se **ON-LINE** os membros do Conselho de Administração. A reunião contou com a presença dos seguintes conselheiros efetivos: **PAULO CESAR DANIEL DA COSTA (Presidente); EDNÉIA RIDOLFI (secretária); EZEQUIAS FERREIRA DE ARAUJO JUNIOR; CARLOS RAFAEL MOREIRA DUARTE; EMERSON SABINO RIQUENA**. Ausentes: **FLÁVIA LEME GAMBA**, mediante justificativa e **PEDRO LUENGO GARCIA**, sem retorno do contato para convocação. Suplentes presentes: **AMELIA APARECIDA GUERREIRO; MARIA LIGIA MARINHO CAMPOS. PROCESSO DIGITAL nº 228/2021 – DULCELENE APARECIDA ABREU TONON** – Aposentadoria por tempo de contribuição. Com a suspensão do processo por conta do entendimento da composição do conselho anterior sobre as aposentadorias especiais do magistério, por unanimidade os membros solicitaram ao setor de benefícios que requeresse maiores esclarecimentos sobre o desempenho da função pedagógica de supervisor de ensino, junto ao departamento de recursos humanos da Prefeitura. Diante da solicitação da servidora de que sua aposentadoria seja passada em reunião Extraordinária, os departamentos envolvidos agilizaram e apresentaram a documentação solicitada para os membros. Após análise, com base no parecer do departamento jurídico do Instituto de Previdência, os membros do Conselho, por unanimidade foram favoráveis à concessão de aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais, com paridade, como solicitado voluntariamente pelo servidor, com base nos documentos constantes no processo administrativo em questão, a partir de 1º (primeiro) de fevereiro de 2022, com fundamento no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003. Por solicitação do conselheiro Ezequias Ferreira de Araujo Junior, foi requerido na juntada a documentação e parecer devidamente assinado pelo DME e tal entendimento foi acatado pelos demais membros. Fica como orientação para o Departamento de Educação e de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, para o setor de Benefícios e Jurídico do Instituto de Previdência, juntar toda documentação semelhante a que foi entregue para este processo nº 228/2021, nas solicitações de aposentadoria que se enquadre nos mesmos artigos.

Nada mais havendo a ser tratado na presente reunião foi a mesma encerrada no mesmo dia e local às 11:45hs e eu, Ednéia Ridolfi, na qualidade de secretário do Conselho Administrativo, anotei e digitei a presente ata que segue assinada por mim e por todos os presentes. São João da Boa Vista – SP, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois (24/01/2022).

PAULO CESAR DANIEL DA COSTA
(Membro presidente)

EDNÉIA RIDOLFI
(Membro secretária)

EZEQUIAS FERREIRA DE ARAUJO JUNIOR
(Membro efetivo)

EMERSON SABINO RIQUENA
(Membro efetivo)

CARLOS RAFAEL MOREIRA DUARTE
(Membro efetivo)

MARIA LIGIA MARINHO CAMPOS
(Membro suplente)

AMELIA APARECIDA GUERREIRO
(Membro suplente)

Proc. Administrativo 11- 228/2021

De: Dulcelene Aparecida Abreu Tonon

Para: -

Data: 21/01/2022 às 14:24:11

Boa tarde!

Como foi ressaltado, a possibilidade de minha aposentadoria ser concedida a partir do dia 1º dia do mês de março, isto me ocasionará problemas financeiros no meu cotidiano, isto devido já ter me organizado perante aos meus orçamentos para o mês de fevereiro.
Estarei no aguardo!

Grata!



Livre de vírus. www.avast.com.

Assinado por 7 pessoas: EDNÉIA RIDOLFI, MARIA LIGIA MARINHO CAMPOS, EMERSON SABINO RIQUENA, PAULO CESAR DANIEL DA COSTA, AMELIA APARECIDA GUERREIRO, EZEQUIAS FERREIRA DE ARAUJO JUNIOR e CARLOS RAFAEL MOREIRA DUARTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saojoaoprev.1doc.com.br/verificacao/A2D6-731D-5E96-1894> e informe o código A2D6-731D-5E96-1894



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista
Estado de São Paulo

São João da Boa Vista, 24 de janeiro de 2022.

Despacho nº 55/2022

Assunto: Esclarecimentos sobre as funções exercidas pela servidora Dulcelene Aparecida Abreu Tonon para fins de aposentadoria

Destino: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista – SP (IPSJBV)

Prezado Superintendente do IPSJBV,

Vimos, por meio deste e com embasamento nas informações prestadas pelo Departamento de Educação, constantes do Despacho DME nº 043/2022 em anexo, informar que:

- 1) **A função de supervisora de ensino é exercida em estabelecimentos de educação infantil ou de ensino fundamental? Quais atividades são desenvolvidas dentro de tais estabelecimentos? Elas são caracterizadas como atividades de magistério?**

Resposta: Pelo período em que a referida trabalhou como Supervisora de Ensino (07/05/2011 a 27/12/2021) suas atividades foram desenvolvidas em estabelecimentos de educação infantil, a dizer: supervisionar e garantir o desenvolvimento das legislações educacionais e das diretrizes adotadas pelo DME; acompanhar e assegurar o desenvolvimento dos processos escolares, das propostas e projetos políticos pedagógicos; capacitar a equipe gestora sob sua supervisão.

Ademais, as referidas atividades são caracterizadas como de Magistério, haja vista tratar-se de assessoramento pedagógico especializado com impacto direto nas atividades exercidas pelos docentes e na qualidade do sistema educacional municipal.

- 2) **Há exercício de atividades fora de tais estabelecimentos? Se há, quais são as atividades?**





Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista
Estado de São Paulo

Resposta: Sim, em determinados momentos. A referida frequentemente visitava as unidades escolares para recolhimento de informações, organização, planejamento e levantamento dos problemas pedagógicos ou administrativos. Posteriormente, alinhava todo o projeto pedagógico junto à Sede do Departamento Municipal de Educação para fins de planejamento e aprimoramento das atividades a serem executadas.

3) As atividades exercidas fora dos estabelecimentos são caracterizadas como atividades de magistério?

Resposta: Sim, haja vista tratar-se de assessoramento pedagógico com impacto direto nas atividades exercidas pelos docentes e na qualidade do sistema educacional municipal.

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

TATHIANA H. NICOLAU LEME GUILHERME
Chefe do Setor de Administração de Recursos Humanos



DESPACHO DME 043/2022

Ao: Departamento de Recursos Humanos

Assunto: Complementação das Informações do Despacho DME 513/2021 de 21/12/2021

Senhor Diretor do Departamento de Recursos Humanos,

Em resposta aos esclarecimentos solicitados pelo Instituto de Previdência dos Servidores desta municipalidade, referente às atividades da servidora **Dulcelene Aparecida Abreu Tonon** no período de **07/05/2011 até 27/12/2021**, para instrução de seu processo de pedido de aposentadoria, temos a informar:

- 1. A função de supervisora de ensino é exercida em estabelecimentos de educação infantil ou de ensino fundamental? Quais atividades são desenvolvidas dentro de tais estabelecimentos? Elas são caracterizadas como atividades de magistério?**

No período supracitado, a servidora desenvolveu suas atividades em estabelecimentos de creches do segmento infantil da Rede Municipal de Ensino e das creches conveniadas (Aproximadamente 14 estabelecimentos neste segmento).

Dentre as atividades desenvolvidas pela Supervisora de Ensino nestes estabelecimentos estão elencadas: supervisionar e garantir o desenvolvimento das legislações educacionais vigentes e das diretrizes adotadas pelo Departamento Municipal de Educação; acompanhar e garantir o desenvolvimento dos processos escolares, das propostas e dos projetos políticos pedagógicos a serem implantados, através da análise pedagógica dos dados obtidos com as equipes gestoras durante as visitas regulares de supervisão realizadas nas creches, primando pela constante melhoria no planejamento das ações pedagógicas e administrativas do Sistema Municipal de Ensino; capacitar a equipe gestora sob sua supervisão, através de reuniões ou durante as visitas regulares.

Tais atividades são caracterizadas como de Magistério, pois trata-se de assessoramento pedagógico especializado com vínculo e reflexo direto nas atividades exercidas pelos professores no exercício da docência dentro destes estabelecimentos, conforme previsto na LDB (Lei de Diretrizes e Bases da Educação).

- 2. Há exercício de atividades fora de tais estabelecimentos? Se há, quais são as atividades?**

Sim, em alguns momentos, quando não está nas visitas regulares nas unidades de creche, para garantir o fluxo das informações para o Departamento, organizar e planejar as suas ações para as próximas visitas, visando elaborar alternativas de soluções para os problemas pedagógicos ou administrativos, a Supervisora de Ensino exerce suas atividades na Sede do Departamento Municipal de Educação, momento em que a equipe de Supervisores de todos


os segmentos se reportam à Diretoria do Departamento para alinhamento, atualização e planejamento dos projetos pedagógicos a serem desenvolvidos em todo o sistema municipal de ensino.

3. As atividades exercidas fora dos estabelecimentos são caracterizadas como atividades de magistério?

Sim, pois trata-se de planejamento do assessoramento pedagógico a ser desenvolvido exclusivamente nos estabelecimentos de ensino, com vínculo e reflexo direto nas atividades exercidas pelos docentes, conforme previsto na LDB (Lei de Diretrizes e Bases da Educação).

Desde já agradecemos e nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

DME, 21 de janeiro de 2022.


Cleide Ribeiro Duques do Prado
Seção de Gestão de Pessoal


Eloisa Helena Rodrigues Matielo Ribeiro
Diretora do Departamento Municipal de Educação

PARECER DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 24/01/2022

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de janeiro de 2022, em reunião extraordinária do Conselho de Administração ON-LINE, após análise dos assuntos discutidos na pauta, os conselheiros presentes, constataram o seguinte:

1. Análise dos processos administrativos previdenciários de aposentadorias e pensões:

Foram analisados (01) quinze processos administrativos para concessão de benefícios previdenciários, sendo (01) uma aposentadoria e (0) zero pensão por morte, os quais tiveram a análise e suas conclusões de acordo com as normas constitucionais e infraconstitucionais pertinentes, conforme abaixo.

- **Processo Digital nº 228/2021 - Requerente: Dulcelene Aparecida Abreu Tonon**

Aposentadoria com proventos integrais. Com a suspensão do processo por conta do entendimento da composição do conselho anterior sobre as aposentadorias especiais do magistério, por unanimidade os membros solicitaram ao setor de benefícios que requeresse maiores esclarecimentos sobre o desempenho da função pedagógica de supervisor de ensino, junto ao departamento de recursos humanos da Prefeitura. Diante da solicitação da servidora de que sua aposentadoria seja passada em reunião Extraordinária, os departamentos envolvidos agilizaram e apresentaram a documentação solicitada para os membros. Após análise, com base no parecer do departamento jurídico do Instituto de Previdência, os membros do Conselho, por unanimidade foram favoráveis à concessão de aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais, com paridade, como solicitado voluntariamente pelo servidor, com base nos documentos constantes no processo administrativo em questão, a partir de 1º (primeiro) de fevereiro de 2022, com fundamento no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

Por fim, concluímos que toda a documentação analisada e apresentada por ocasião da presente reunião está em conformidade com as normas constitucionais e infraconstitucionais que regulamentam o São João Prev.

PAULO CESAR DANIEL DA COSTA
(Membro presidente)

EDNÉIA RIDOLFI
(Membro-Secretária)

EZEQUIAS FERREIRA DE ARAUJO JUNIOR
(Membro efetivo)

EMERSON SABINO RIQUENA
(Membro efetivo)

CARLOS RAFAEL MOREIRA DUARTE
(Membro efetivo)

MARIA LIGIA MARINHO CAMPOS
(Membro suplente)

AMELIA APARECIDA GUERREIRO
(Membro suplente)



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A2D6-731D-5E96-1894

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDNÉIA RIDOLFI (CPF 300.181.158-70) em 24/01/2022 15:37:16 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MARIA LIGIA MARINHO CAMPOS (CPF 307.400.218-26) em 24/01/2022 16:13:14 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ EMERSON SABINO RIQUENA (CPF 356.955.128-83) em 24/01/2022 16:52:22 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ PAULO CESAR DANIEL DA COSTA (CPF 247.948.188-31) em 24/01/2022 17:33:08 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ AMELIA APARECIDA GUERREIRO (CPF 016.325.798-12) em 24/01/2022 19:36:22 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ EZEQUIAS FERREIRA DE ARAUJO JUNIOR (CPF 351.018.628-19) em 25/01/2022 12:50:44 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ CARLOS RAFAEL MOREIRA DUARTE (CPF 369.114.628-78) em 26/01/2022 08:17:18 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saojoaoprev.1doc.com.br/verificacao/A2D6-731D-5E96-1894>